



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA Nº 34/2019/FACDIR/UFC, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

**Ementa:** Estabelece prazo para atendimento de demandas na Diretoria.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ,** Professor Doutor **MAURICIO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas por meio da Portaria nº 5.795, de 21 de outubro de 2019, do Magnífico Reitor da UFC,

- Considerando-se a existência de expressiva demanda de processos ainda não disponíveis no SEI;

- Considerando-se a necessidade de estabelecer prazos para atendimento de demandas administrativas, no âmbito da secretaria nesta Diretoria;

- Considerando, ainda, a necessidade de organizar o fluxo de trabalho, dar segurança aos atos praticados e resguardar a regularidade da gestão administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Estabelecer que os expedientes administrativos que tenham tramitação pela Secretaria desta Faculdade obedecerão os seguintes trâmites e prazos:

I - Os agendamentos de atendimentos pessoais deverão ser solicitados junto à Secretaria da Faculdade com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

II - Os processos físicos que necessitem despacho ou assinatura da Direção deverão ser depositados na Secretaria da Faculdade de Direito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para prévia e indispensável análise;

§ 1.º - Incluem-se nos expedientes administrativos referidos no inciso II a assinatura de quaisquer documentos relacionados a estágio, monitoria, projetos de pesquisa e/ou extensão, além de pedidos de utilização de espaços físicos da Faculdade de Direito.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Maurício Feijó Benevides de Magalhães Filho  
**Diretor**



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO, Diretor**, em 10/12/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1153285** e o código CRC **D126019C**.

**Referência:** Processo nº 23067.073863/2019-45

SEI nº 1153285